



O DIREITO À CIDADE NO BRASIL: UMA REVISÃO DE LITERATURA PELO MÉTODO PRISMA

Right to the City in Brazil: a literature review based on the PRISMA method

Bárbara Dantas

Universidade Nove de Julho - UNINOVE

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/7754672733533204> ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1578-7961>

E-mail: barbaradantass@gmail.com

Dra. Tatiana Cortese

Universidade Nove de Julho - UNINOVE

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5664558410139621> ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2915-5084>

E-mail: tatianatpc@uni9.pro.br

Dra. Monique Menezes

Universidade Federal do Piauí - UFPI

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1368776365664529> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8656-5066>

E-mail: moniquemenezes@ufpi.edu.br

Trabalho enviado em 23 de novembro de 2024 e aceito em 10 de julho de 2025



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License.



Rev. Dir. Cid., Rio de Janeiro, Vol. 17, N.01., 2025, p. 203-238
Bárbara Dantas, Dra. Tatiana Cortese e Dra. Monique Menezes
DOI: 10.12957/rdc.2025.88226 | ISSN 2317-7721

RESUMO

Esse artigo tem como objetivo analisar a produção científica sobre o conceito de direito à cidade no Brasil, com base em uma revisão sistemática de literatura, identificando as principais abordagens teóricas, marcos legais e desafios apontados nos estudos selecionados. Utilizando a metodologia PRISMA e examinando 26 artigos científicos selecionados a partir de critérios de análises, o estudo investiga a evolução histórica desse conceito e os desafios enfrentados na sua concretização. Apesar da incorporação do direito à cidade no Estatuto da Cidade, foram identificadas lacunas na implementação e aplicação da legislação, refletindo a complexidade das relações entre o poder público, a sociedade civil e o mercado imobiliário. A análise dos artigos destaca a necessidade de uma abordagem multidisciplinar para promover políticas mais inclusivas e sustentáveis nas cidades brasileiras, enfatizando a importância de políticas públicas eficazes e da participação ativa da sociedade civil na promoção de cidades mais justas e democráticas.

Palavras-Chave: Direito à Cidade. Políticas Urbanas. Política Urbana. Brasil.

ABSTRACT

This article aims to analyze the scientific production on the concept of the right to the city in Brazil, based on a systematic literature review, identifying the main theoretical approaches, legal frameworks, and challenges highlighted in the selected studies. Using the PRISMA methodology and examining 26 scientific articles selected from analysis criteria, the study investigates the historical evolution of this concept and the challenges faced in its realization. Despite the incorporation of the right to the city in the City Statute, gaps in the implementation and application of legislation have been identified, reflecting the complexity of the relationships between the government, civil society, and the real estate market. The analysis of the articles highlights the need for a multidisciplinary approach to promote more inclusive and sustainable policies in Brazilian cities, emphasizing the importance of effective public policies and active participation of civil society in promoting fairer and more democratic cities.

Keywords: Right to the City. Urban Policies. Urban Policy. Brazil.

1. INTRODUÇÃO

A discussão em torno do Direito à Cidade tem sido um tema central entre teóricos urbanos, suscitando debates e análises profundas sobre a necessidade de um direito que abarque todo o espaço urbano em benefício de seus habitantes (LIBÓRIO; SAULE JÚNIOR, 2017).

A noção de um Direito que englobe, equitativamente, todos os habitantes urbanos, é essencial para compreendermos a complexidade das cidades e a imperatividade de sua integração em um contexto jurídico abrangente. A concepção desse direito remonta ao sociólogo francês Henri Lefebvre, cuja obra "O Direito à Cidade" (1968) enfatiza a importância da cidade como um espaço democrático e acessível



para todos os cidadãos, promovendo a participação ativa na vida urbana e na gestão dos espaços coletivos.

A Agenda 21, fruto da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro/BR, em 1992 enfatizou a necessidade de considerar as mudanças climáticas no planejamento e gestão urbana. No contexto brasileiro, essas diretrizes internacionais encontraram eco nas reflexões de Milton Santos (2003), que destacam a dimensão da justiça espacial e as violações dos direitos urbanos decorrentes das desigualdades socioespaciais.

Essas discussões culminaram em um movimento global durante os Fóruns Sociais Mundiais entre 2000 e 2005, resultando na elaboração da Carta Mundial do Direito à Cidade, que consagrou este direito como uma prerrogativa coletiva inalienável dos habitantes urbanos (HERMANY; GIACOBBO, 2020).

Ampliando essa perspectiva global, a Agenda 2030 (2015) para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas destaca a importância do direito à cidade ao promover cidades inclusivas, seguras e sustentáveis para todos (ONU, 2013-2016). Esse compromisso foi reafirmado na Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat III), realizada em 2016, cujo principal resultado foi a Nova Agenda Urbana. Este documento reforça a incorporação do direito à cidade como um direito coletivo e difuso (HUCHZERMEYER, 2018).

No que se refere a legislação nacional, a lei nº 10.257 de 2001, conhecida como Estatuto da Cidade, representa um marco na política urbana brasileira, regulamentando políticas urbanas e promovendo a gestão democrática das cidades (FERNANDES, 2011). Ademais, é preciso pontuar que no Brasil, a legislação relacionada ao direito à cidade abrange leis específicas e regulamentos municipais que tratam de questões urbanísticas, como uso do solo, direito à moradia adequada e mobilidade urbana.

A análise desses instrumentos legais pode sugerir lacunas, contradições e desafios na efetivação do direito à cidade, sendo essencial investigar como essas leis e regulamentos são aplicados nas diferentes realidades urbanas do país, incluindo a formulação e implementação de políticas públicas, a distribuição de recursos e a consideração das demandas da população no planejamento e gestão das cidades.

Além dos aspectos previamente discutidos, é imprescindível destacar o papel crucial dos atores sociais envolvidos, como movimentos sociais, organizações não governamentais e instituições acadêmicas, na promoção e defesa do direito à cidade. A mobilização social e a participação cidadã constituem elementos fundamentais para impulsionar mudanças e assegurar que o direito à cidade não seja meramente um ideal a ser alcançado, mas sim uma realidade efetivamente experimentada por todos os cidadãos.

Dessa forma, embora as agendas internacionais recentes, como a Agenda 2030 e a Nova Agenda Urbana, tenham incorporado o direito à cidade em seus marcos normativos, é importante reconhecer que



esse conceito assume significados distintos conforme o campo em que é mobilizado. Como destacam autores como Santos Júnior (2014) e Rolnik (2011), há uma tensão entre a formulação original do direito à cidade, como um projeto político de transformação radical da cidade, e sua apropriação institucional por organismos multilaterais.

A multiplicidade de interpretações em torno do conceito reflete justamente essa disputa: de um lado, uma leitura crítica e dialética, ancorada nas lutas sociais urbanas; de outro, uma abordagem normativa, muitas vezes associada à governança urbana e à inclusão formal nas políticas públicas. A distinção entre esses usos é essencial para compreender os limites e potencialidades da institucionalização do direito à cidade.

A partir do exposto, a pergunta central deste estudo é: como o direito à cidade está sendo abordado nas cidades brasileiras, considerando as legislações internacionais e nacional. Nesse contexto, o objetivo deste estudo é analisar a produção científica sobre o conceito de Direito à Cidade no Brasil, com base nas legislações nacional e internacional, por meio de uma revisão sistemática de literatura

Para responder a essa questão e atingir o objetivo proposto, este artigo está estruturado em três seções principais. A primeira seção detalha a metodologia adotada, abordando todos os aspectos necessários para garantir a fundamentação científica do estudo e sua possível replicação. A segunda seção apresenta a análise e discussão dos resultados, subdividida em três partes: inicialmente, são discutidas as observações preliminares da revisão de literatura; em seguida, realiza-se uma análise abrangente do conceito de direito à cidade, revisando o marco teórico e histórico desse direito, com ênfase nas contribuições internacionais e na evolução das discussões urbanas no mundo; por fim, examina-se a legislação brasileira e as reformas políticas urbanas necessárias, com uma análise do Estatuto da Cidade e outras legislações relevantes, identificando avanços e desafios em sua implementação.

Nesse sentido, busca-se defender a adoção de uma abordagem transversal que compreenda a complexidade urbana e as transformações ocorridas nas políticas e no planejamento urbano ao longo dos anos. Além disso, destaca-se que a inclusão do direito à cidade em um arcabouço jurídico, como o Estatuto da Cidade, é um avanço significativo que merece reconhecimento e esforços contínuos para sua efetiva aplicação.

A metodologia adotada neste estudo consiste em uma revisão sistemática de literatura, utilizando a técnica PRISMA, em combinação com uma análise documental fundamentada na técnica de análise de discurso. A integração dessas abordagens possibilita uma compreensão detalhada e crítica das práticas e desafios contemporâneos, oferecendo subsídios para a formulação de estratégias mais eficazes na promoção do direito à cidade.



2. METODOLOGIA

A abordagem metodológica adotada neste estudo é qualitativa, a partir de duas técnicas de pesquisa: a revisão sistemática de literatura e a análise documental. O intuito é proporcionar uma compreensão mais profunda do fenômeno investigado, por meio das técnicas de revisão de literatura e análise de dados documentais.

Esta escolha metodológica se justifica pela natureza exploratória da pesquisa, buscando uma compreensão mais contextualizada e abrangente do tema em estudo. A metodologia qualitativa permite uma análise mais flexível e interpretativa dos dados, possibilitando a exploração de diferentes perspectivas e nuances do fenômeno (CRESWELL, 2014).

A primeira técnica utilizada é a revisão sistemática da literatura, uma abordagem metodológica rigorosa que permite identificar, selecionar e sintetizar evidências relevantes disponíveis na literatura científica. Esta revisão será conduzida seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses (PRISMA, 2020), garantindo transparência e replicabilidade do processo (TRANFIELD; DENYER; SMART, 2003).

A busca será realizada na base de dados CAPES, em sítios eletrônicos como Scielo.org, Scopus e Web of Science. Essa abordagem possibilita preencher lacunas e ampliar as discussões existentes por meio de uma análise detalhada, alinhando os resultados com os objetivos predefinidos anteriormente (CORTESE ET AL., 2022; YIGITCANLAR ET AL., 2018).

A segunda técnica metodológica empregada é a análise documental, que permite a análise de documentos relevantes para o tema em estudo. Esta abordagem viabiliza a análise de fontes primárias e secundárias, como relatórios oficiais, legislação, políticas públicas e registros históricos, contribuindo para uma compreensão mais aprofundada do contexto investigado.

A técnica escolhida para a análise documental é a análise de discurso, que busca acessar a realidade por meio de um estudo crítico do conteúdo textual (GIL, 2019). Essa abordagem reconhece o discurso como uma forma de ação socialmente construída, permitindo interpretar seu contexto histórico e social.

A operacionalização desta etapa ocorrerá em duas fases, iniciando com a identificação das legislações e instituições relevantes citadas nos artigos selecionados para a revisão de literatura, seguida pela coleta e análise dos documentos mais importantes relacionados ao Direito à Cidade. Este processo proporcionará uma compreensão abrangente das práticas e desafios na implementação deste direito nas cidades brasileiras.

É importante destacar que a estratégia da metodológica adotada neste estudo apresenta limitações relevantes. A seleção de artigos, conforme destacado acima, restringiu-se às *bases Scopus, Web*



of Science e Scielo.org, e aos idiomas português e inglês. Com isso, estudos significativos publicados em outras línguas ou não indexados nessas bases podem não ter sido contemplados. Além disso, o recorte temporal adotado, que excluiu publicações anteriores à Constituição Federal de 1988, limita a análise de produções anteriores que discutem o Direito à Cidade sob outras perspectivas.

2.1. PROTOCOLO PRISMA

A metodologia de revisão de literatura a partir do protocolo PRISMA cumpre várias etapas necessárias para a construção de um resultado de pesquisa sólido. Segundo Minayo (1998), uma pesquisa deve passar por três fases: a) fase exploratória, na qual se amadurece o objeto de estudo e se delimita o problema de investigação; b) fase de coleta de dados, em que se recolhem informações que responda ao problema; e, c) fase de análise de dados, na qual se faz o tratamento, por inferências e interpretações, dos dados coletados.

A- FASE EXPLORATÓRIA: PLANEJAMENTO

Inicialmente, foi definido o objetivo central do estudo, que tem como cerne analisar como o conceito de direito à cidade tem sido abordado na produção científica brasileira, a partir da Constituição de 1988, com base em uma revisão sistemática de literatura fundamentada no protocolo PRISMA.

A partir desse ponto, estabeleceu-se alguns critérios prévios para embasar a técnica de coleta de dados, iniciando pelo idioma que foi definido em português, tendo em vista que essa compreende a língua do território analisado e, inglês¹, que é amplamente reconhecido como a "língua franca" da ciência (CINTRA; SILVA; FURNIVAL, 2020), pois oferece aos pesquisadores de todos os países a oportunidade de se comunicar e trocar informações por meio de um idioma comum

B- COLETA DE DADOS

Na segunda fase delimitou-se os critérios de coleta através de palavras-chave idênticas e repositórios específicos. A base de dados foi coletada do Portal de Periódicos da CAPES, especificamente na Scopus, Web of Science e Scielo.Org, a partir de palavras chaves empregadas em inglês.

¹ Estudos demonstram que artigos em inglês recebem mais citações, ampliando assim sua visibilidade e prestígio. Apesar dos desafios linguísticos, o esforço para publicar em inglês é recompensado pela maior probabilidade de impacto e reconhecimento na comunidade científica global (1).

Para chegar a um protocolo de análise eficiente, foram realizados testes de combinações diversos chegando à definição dos termos-palavras “*right to the city*”, “*urban policies*”, “*urban policy*” e “*Brazil*”, como os mais adequados para o objetivo do estudo.

O primeiro termo – “*right to the city*” direciona a pesquisa para o seu cerne, trazendo ainda a carga das lutas sociais do direito analisado; os seguintes - “*urban policies*” e “*urban policy*” delimitam o foco em torno das ações políticas de planejamento e a gestão sobre o uso do território em áreas urbanas; e por fim, faz-se um recorte territorial com “*Brazil*” como palavra-chave da busca de dados.

Ademais, foi feito um recorte temporal a partir da Constituição Brasileira de 1988, tendo em vista que foi em consequência de sua aprovação, mais especificamente seu título VII, capítulo II, que se lançou, pioneiramente, as bases de uma nova ordem jurídico-urbanística no Brasil, excluindo-se, portanto, todos os estudos publicados antes de sua promulgação.

Tais critérios, embora justificados pelo foco da pesquisa, também impõem limitações importantes. Ao priorizar publicações em inglês e português e restringir a coleta a plataformas específicas, pode-se ter excluído contribuições relevantes de outras bases ou idiomas. Esse aspecto é reconhecido como uma limitação metodológica do presente estudo.

A seguir, apresentamos o Quadro 01, que detalha as expressões de pesquisa utilizadas na coleta de dados:

Quadro 01 – expressões de pesquisa

Base de coleta de dados	Expressões utilizadas
<i>Web of science</i>	ts= ((“right to the city”) and (“urban policies” or “urban policy”) and (“brazil”))
<i>Scopus</i>	title-abs-key (("right to the city") and ("urban policies" or "urban policy") and ("brazil"))
<i>Scielo.org</i>	((right to the city)) and (urban policies) or (urban policy)) and (brazil)

Fonte: Elaboração própria baseada em Almeida, 2022.

Após serem aplicados todos os critérios descritos nas plataformas selecionadas, chegou-se a um total de 94 artigos, sendo destes, 8 provenientes da web of Science, 14 da scopus e 72 da base scielo.org.

C- ANÁLISE DE DADOS: INTERFERÊNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Após a finalização das fases exploratória e de coleta de dados e antes de iniciar a análise do material coletado (94 artigos), passamos para a eliminação dos artigos duplicados (12) e inacessíveis (02), restando uma base com 80 artigos a serem analisados.

A partir desse ponto, foram estabelecidos critérios de análise de dados, divididos entre os de exclusão e inclusão, conforme descrito no Quadro 02:

Quadro 02 – critérios de análise

E/I	Crítérios	Justificativa	Sigla
Exclusão	Acesso Indisponível (AI)	O conteúdo do artigo não está acessível.	AI
	Recorte Temporal (RT)	O período da pesquisa foi anterior à promulgação da CF/88	RT
	Não Relacionado (NR)	Não se trata de artigo científico	NR
	Moderadamente Relacionado (MR)	Os termos aparecem apenas nas palavras-chave e/ou referências bibliográficas.	MR1
		Os termos possuem as palavras-chaves, mas o artigo não tem relevância para a pesquisa pretendida	MR2
Inclusão	Parcialmente Relacionado (PR)	O artigo aborda o uso das expressões como ferramenta para refletir sobre desafios ou questões correlatas ao Direito à Cidade e às Políticas Urbanas elencadas na CF/88	PR
	Fortemente Relacionado (FR)	O objetivo do artigo é analisar o Direito à Cidade e as Políticas Urbanas que vem sendo desenvolvidas no Brasil a partir da promulgação da CF/88	FR

Fonte: Elaboração própria baseada em Cortese et. al., 2022; Santos e Cortese, 2022

Após a concepção dos critérios de análise, iniciou-se a etapa de exame mais detalhado dos dados coletados, partindo, a princípio, da leitura dos resumos e palavras-chave dos 80 artigos selecionados, para que fosse possível avaliação e posterior validação dos critérios previamente determinados.

Inicialmente, foi excluído 01 artigo pois, apesar de se tratar de pesquisa realizada após a promulgação da Constituição Federal de 1988, faz análise das políticas públicas adotadas no Brasil entre

os anos de 1900 e 1940, ou seja, anteriormente à promulgação da CF/88, aplicando-se, portanto, o critério de exclusão temporal.

Além disso, outros 38 artigos foram descartados² por não estarem relacionados à pesquisa proposta, uma vez que os termos aparecem somente nas palavras chave e/ou nas referências (critério de exclusão MR-1). Por fim, 42 artigos foram considerados, pelo menos, minimamente relevantes para os propósitos e questões de pesquisa, resultando em sua inclusão para a próxima etapa de tratamento de dados.

Mediante a avaliação ainda mais minuciosa dos resumos e objetivos dos estudos em relação a questão de pesquisa, foram excluídos 16 artigos a partir do critério de exclusão MR-2³ resultando em uma seleção de 26 artigos altamente pertinentes⁴, a partir dos critérios de inclusão parcialmente relacionado – PR⁵ e fortemente relacionado - FR⁶, os quais possuíam uma relação sólida com o escopo do estudo. Além disso, a partir dos 26 artigos selecionados no critério de inclusão, foram escolhidos 11 artigos fortemente relevantes (critério de inclusão – FR) para leitura completa, tendo em vista que os estudos respondem à questão de pesquisa da revisão ora proposta. Ademais, a leitura completa dos artigos selecionados tem como finalidade enriquecer a compreensão das informações pertinentes, abordando aspectos de direito à cidade e política urbana no Brasil.

A listagem dos 26 artigos selecionados nos critérios de inclusão (PR e FR) está disponível no apêndice, enquanto o processo completo da revisão sistemática da literatura é visualizado na imagem abaixo (Gráfico 01 – Fluxograma do RSL). As descobertas provenientes desta pesquisa, bem como a subsequente análise e discussão dos resultados estão disponibilizadas na próxima seção

² Critério de Exclusão – Meramente Relacionado 1/MR-1

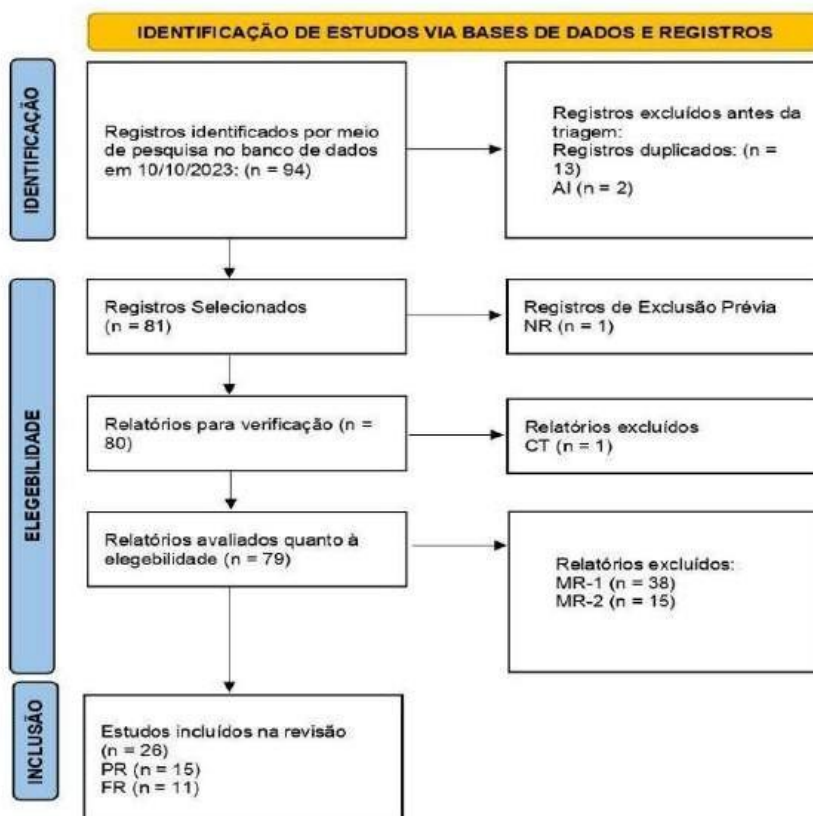
³ Critério de Exclusão – Meramente Relacionado 2/MR-2: os termos possuem as palavras chaves, mas o artigo não tem relevância para a pesquisa pretendida

⁴ Artigos selecionados nos critérios de inclusão Parcialmente Relacionado (PR) e Fortemente Relacionado (FR)

⁵ Critério de Inclusão Parcialmente Relacionado – PR: o artigo abordou questões correlatas – direito à cidade, estatuto da cidade, políticas urbanas no contexto da CF/88 e políticas urbanas no Brasil.

⁶ O artigo selecionado responde à questão de pesquisa da revisão de literatura proposta neste artigo.

Gráfico 01 – fluxograma do RSL



Fonte: Elaboração própria baseada em NCC5701 - Metodologia Científica e Estudos Clínicos (2019) – USP.

2.2. ANÁLISE DE DISCURSO

A segunda técnica metodológica escolhida para o presente estudo, trata-se da análise de discurso, que surge como uma ferramenta central para atingir o objetivo pretendido, uma vez que fornece um quadro teórico e prático para examinar como o direito à cidade é articulado e negociado em diferentes contextos sociais e políticos.

De acordo com Gil (2019), a análise de discurso permite decifrar, a partir de um posicionamento crítico, o conteúdo analisando, revelando as formas pelas quais discursos hegemônicos e contra hegemônicos são construídos e disseminados. Este método envolve a desconstrução dos textos e contextos, considerando os aspectos históricos, culturais e ideológicos que influenciam a produção de sentido. Assim, a análise de discurso não apenas descreve o conteúdo manifesto dos discursos, mas também explora as relações de poder e os processos de legitimação presentes nas narrativas urbanas.

Aplicando a análise de discurso às políticas urbanas e aos movimentos sociais no Brasil, este estudo adota uma abordagem que busca identificar as estratégias discursivas empregadas por diferentes atores sociais na construção do direito à cidade. Gil (2019) destaca que essa técnica analítica é particularmente útil para investigar a complexidade e a multidimensionalidade das práticas discursivas,

permitindo uma compreensão mais profunda das dinâmicas sociais e políticas que moldam o espaço urbano.

Através da análise de documentos legais, discursos institucionais e manifestações de movimentos sociais, o estudo procura mapear as interações entre os discursos oficiais e as vozes insurgentes, elucidando como estes discursos interagem e se confrontam na busca por uma urbanização mais inclusiva e democrática.

Dessa forma, para operacionalizar essa etapa, foram selecionados documentos e legislações, conforme exposto no Quadro 03:

Quadro 3: análise de discurso

DOCUMENTO	AUTOR	ANO
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	-	1988
AGENDA 21 GLOBAL	UNCED – Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento	1992
ESTATUTO DA CIDADE	-	2010
AGENDA 2030	ONU	2015
NOVA AGENDA URBANA.	Habitat III - Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável.	2016
NOVA AGENDA URBANA - DOCUMENTO POLÍTICO: DIREITO À CIDADE E ÀS CIDADES PARA TODOS.	Habitat III - Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável.	2016
CADERNOS ODS – ODS 11.	IPEA	2019

3. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

3.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

Ao analisar os 26 artigos selecionados com base nos critérios de inclusão (PR e FR), observamos que, apesar da busca ter sido restrita com a palavra chave “*Brazil*”, a distribuição linguística se deu da seguinte forma: 13 artigos foram publicados em inglês, 12 em português brasileiro e 01 em espanhol.

Em relação à delimitação geográfica, observamos que os 26 artigos direcionaram sua análise para o contexto brasileiro. No entanto, 01 contextualizou o Brasil dentro do território da América Latina; 01 trouxe uma análise global do conceito de direito à cidade, fazendo uma discussão do Brasil dentro do



contexto latino-americano e 01 fez uma análise do urbanismo comparativo nas cidades de Feira de Santana/BH, Salvador/BR e Londres.

Esse contraste evidencia uma predominância de estudos sobre cidades brasileiras em comparação com outros locais, destacando a importância atribuída a esse território em nossa pesquisa, demonstrado graficamente (Gráfico 03) abaixo:

Gráfico 03 – produção científica por país



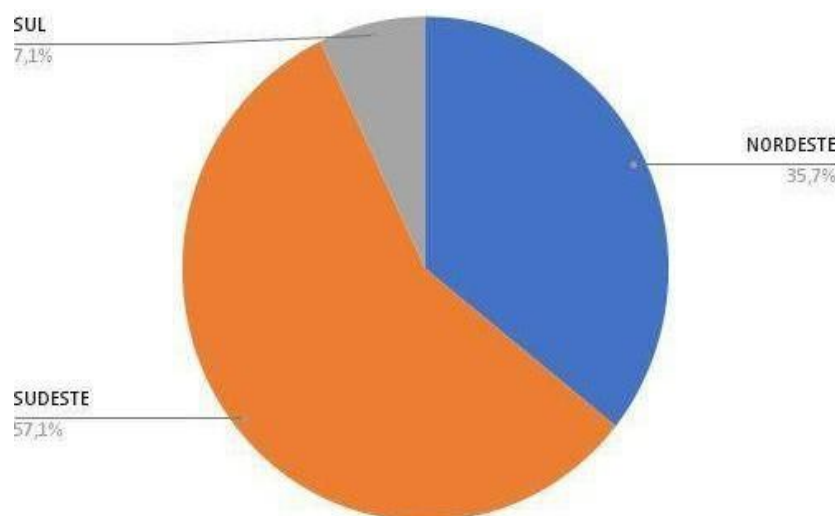
Fonte: Autoria própria.

Ainda quanto ao território analisado, 05 estudos direcionaram sua atenção para a região do Nordeste brasileiro, abarcando localidades como Bahia e Fortaleza/CE. Entretanto, é relevante frisar que a discussão sobre os demais estados nordestinos permanece escassa, considerando que a região compreende um total de nove unidades federativas.

Além disso, 08 artigos exploraram o território do Sudeste, com ênfase em cidades como Niterói/RJ, Belo Horizonte/BH, Lavras/SP e São Paulo/SP. A região Sul foi o foco de 01 único artigo, destacando-se a cidade de Passo Fundo/RS. Embora essa distribuição geográfica possa parecer diversificada à primeira vista, reflete uma concentração de estudos na região Sudeste, o que pode resultar em uma compreensão simplificada da complexidade urbana do Brasil.

Abaixo, apresentamos o Gráfico 04, que detalha essa distribuição geográfica dos estudos revisados.

Gráfico 04 – produção científica por região do brasil

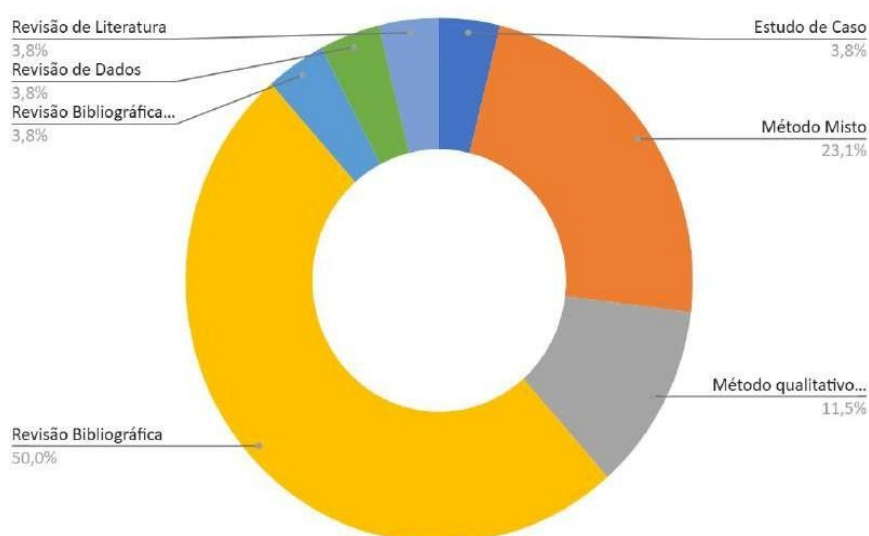


Fonte: Autoria própria

Ao examinar as metodologias utilizadas nos artigos analisados, observamos uma ampla variedade de abordagens: 1 artigo explorou um estudo de caso com análise qualitativa, 6 empregaram o método misto, 3 conduziram uma revisão de dados com análise qualitativa, 13 optaram pela revisão bibliográfica como principal abordagem metodológica, 1 adotou a revisão bibliográfica com uma abordagem dedutiva, e 1 realizou uma revisão de dados.

No Gráfico 05, apresentamos uma visualização detalhada dessas diferentes abordagens metodológicas, destacando suas frequências relativas e contribuições para o campo de estudo em questão:

Figura 5 – metodologias utilizadas nas produções científicas



Fonte: Autoria Própria.

A variedade metodológica ressalta a complexidade e a amplitude das investigações conduzidas, revelando a aplicação de técnicas diversas e enfoques variados na análise do direito à cidade, tema central dos artigos científicos examinados. Essa diversidade não apenas enriquece a compreensão do assunto, mas também fomenta um debate acadêmico mais robusto e abrangente sobre as questões urbanas em foco.

Em síntese, os resultados da análise geral dos 26 artigos selecionados evidenciam a predominância da língua inglesa na comunicação científica, mesmo em estudos centrados no Brasil, e destacam a necessidade contínua de promover a equidade de gênero na pesquisa. A concentração de estudos nas regiões Sudeste e Nordeste do Brasil sugere uma visão simplificada da complexidade urbana do país, enquanto a diversidade metodológica revela uma abordagem multifacetada na análise do direito à cidade.

Pontua-se, também, que nenhum dos artigos considerou explicitamente a perspectiva de gênero em suas metodologias, ressaltando a importância de uma maior atenção a essa questão nas pesquisas urbanas futuras, de modo a garantir uma análise mais abrangente e sensível das dinâmicas sociais, econômicas e espaciais nas cidades.

Diante desses achados, este estudo segue para uma análise ampla do conceito de direito à cidade sob uma perspectiva global, seguida por uma revisão da literatura proposta acerca da legislação brasileira, conforme delineado nos próximos itens

3.2. O DIREITO À CIDADE: UMA PERSPECTIVA GLOBAL

O conceito de Direito à Cidade tem sido amplamente discutido e explorado por teóricos urbanos ao longo das últimas décadas, tendo sido desenvolvido globalmente na discussão sobre a existência de um direito que abrange todo o espaço urbano em benefício de todos os seus habitantes (LIBÓRIO; SAULE JÚNIOR, 2017).

O sociólogo francês Henri Lefebvre é frequentemente reconhecido como um dos principais pensadores a desenvolver essa ideia, destacando em sua obra *“O Direito à Cidade”* (1968) a importância da cidade como um espaço de produção social acessível e democrático para todos os cidadãos, enfatizando a participação ativa na vida urbana e na gestão dos espaços coletivos. Sua formulação não se restringe a um direito legal, mas articula uma dimensão política insurgente, marcada por disputas em torno da produção e apropriação do espaço urbano. Em sua origem, trata-se de um direito coletivo, orientado à transformação radical da vida urbana.



David Harvey (2012), ao dialogar com Lefebvre, argumenta que o direito à cidade é o mais importante dos direitos humanos e representa a luta contra os mecanismos de reprodução da desigualdade nas cidades.

No Brasil, Milton Santos (2003) trouxe importantes reflexões sobre o direito à cidade, especialmente destacando a dimensão da justiça espacial. Em *“Por uma outra globalização”*, Santos evidencia que as desigualdades socioespaciais — como a segregação urbana e o acesso desigual aos recursos — configuram violações concretas aos direitos dos cidadãos urbanos, propondo uma nova relação entre espaço, sociedade e poder.

Ainda no contexto brasileiro, Raquel Rolnik observa que “o direito à cidade não pode ser entendido como um conjunto de bens e serviços urbanos a serem oferecidos pelo Estado, mas como a possibilidade de apropriação do território e de sua transformação segundo os interesses coletivos” (ROLNIK, 2011, p. 24). A autora também chama atenção para a forma como os processos de financeirização da moradia e do solo urbano desestruturam o próprio sentido do direito à cidade.

Ana Fani Carlos (2005) contribui com a crítica à segregação socioespacial como obstáculo à constituição da cidade como espaço de encontro e convivência: “a cidade é cada vez mais o lugar da ausência do outro, da não relação, do medo e da vigilância” (CARLOS, 2005, p. 10).

Já Orlando Santos Júnior ressalta que o direito à cidade é “um conceito disputado”, que se realiza na tensão entre sua apropriação institucional e seu sentido original como projeto político emancipador (SANTOS JÚNIOR, 2014, p. 79).

Esses autores evidenciam que o direito à cidade, longe de ser um conceito homogêneo, se apresenta como um campo de conflitos entre projetos hegemônicos e contra hegemônicos de cidade.

Todas essas reflexões teóricas ao longo dos anos culminaram em um processo de internacionalização do direito à cidade, que teve como principal pano de fundo os Fóruns Sociais Mundiais (LIBÓRIO; SAULE JÚNIOR, 2017), ocorridos entre 2000 e 2005, na cidade de Porto Alegre, Brasil, que resultaram na elaboração da Carta Mundial do Direito à Cidade⁷. O reconhecimento do direito à cidade, enunciado na Carta Mundial, fundamenta-se na sua consagração como uma prerrogativa coletiva inalienável dos cidadãos urbanos (HERMANY; GIACOBBO, 2020.):

“O direito à cidade se define como o usufruto equitativo das cidades dentro dos princípios da sustentabilidade e da justiça social. Entendido como o direito coletivo dos habitantes das cidades, em especial dos grupos vulneráveis e desfavorecidos, que se conferem legitimidade de ação e de organização, baseado nos usos e costumes, com o objetivo de alcançar o pleno exercício do direito a um padrão de vida adequado. (CARTA MUNDIAL DO DIREITO À CIDADE, 2006).

Destaca-se, no entanto, que desde 1992, com a elaboração da Agenda 21 durante a Cúpula da Terra (CNUMAD), as Nações Unidas passaram a incorporar o conceito de desenvolvimento sustentável nas diretrizes voltadas à urbanização, priorizando a proteção ambiental e o planejamento participativo. Embora essas agendas multilaterais tenham, posteriormente, referenciado o direito à cidade, é importante que se tratam de campos conceituais distintos.

O desenvolvimento sustentável, em sua formulação institucional, busca o equilíbrio entre crescimento econômico, justiça social e preservação ambiental; já o direito à cidade, conforme formulado por Lefebvre, estrutura-se como um direito político, coletivo e insurgente, vinculado às disputas por justiça espacial e apropriação democrática do espaço urbano.

Dessa forma, embora tenha adotado o conceito mais tradicional, utilizando o termo "Cidades Sustentáveis", a Agenda 21 propiciou uma visão abrangente, advogando que todas as cidades, de forma coletiva, devem fortalecer seus programas voltados ao desenvolvimento urbano. Além disso, preconizou a necessidade de institucionalizar uma abordagem participativa do desenvolvimento urbano sustentável, pautada em um diálogo contínuo entre os diversos atores envolvidos - sejam eles do setor público, privado ou comunitário - com especial ênfase na inclusão das vozes femininas e das populações indígenas (AGENDA 21, 1992).

Um aspecto adicional acordado pela Agenda 21 Internacional, com repercussões significativas na nossa concepção e abordagem do direito à cidade, refere-se à preocupação quanto às mudanças climáticas⁷. Em sua seção II – “Conservação e Gestão dos Recursos para o Desenvolvimento; Capítulo 9 – “Proteção da Atmosfera”, a agenda dá os primeiros passos na discussão urbana sobre o clima, ao recomendar aos governos e a outros organismos que se esforcem para proteger a atmosfera e reconhecendo que as questões tratadas foram objeto de acordos internacionais⁸.

Em consonância com as discussões levantadas nas agendas e fóruns internacionais, o geógrafo britânico David Harvey, cujas contribuições têm se concentrado nas questões de justiça e desigualdade nas cidades, aborda, em sua obra *Cidades Rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana* (2012) o Direito à Cidade como um direito fundamental que inclui não apenas o acesso físico aos espaços urbanos, mas também o acesso à moradia adequada, transporte público eficiente e serviços básicos para todos os habitantes.

⁷ Seção II: Conservação e Gestão dos Recursos para o Desenvolvimento - Capítulo 9 - Proteção da Atmosfera.

⁸ Acordos internacionais sobre o clima citados na Agenda 21 Internacional (Seção II, Capítulo 9, item 9.1): Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio, de 1985; o Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, de 1987, em sua forma emendada; a Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima, de 1992



Ainda em contexto global, uma das principais iniciativas que promove o direito à cidade é a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (2015). Originado de um processo global participativo com duração de aproximadamente dois anos, iniciado em 2013, sob a coordenação da Organização das Nações Unidas (ONU), este empreendimento envolveu a contribuição de governos, sociedade civil, setor privado e instituições acadêmicas por meio da Plataforma *My World* (AGENDA 2030, Nações Unidas, 2013-2016). Sua implementação teve início em janeiro de 2016, com o intuito de dar sequência à Agenda de Desenvolvimento do Milênio (2000-2015).

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), fruto das discussões realizadas no âmbito da agenda 2030, em particular o ODS 11⁹ - "Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis" - reafirmam o compromisso global de garantir cidades acessíveis, seguras, resilientes e sustentáveis para todos (ONU, Agenda 2030, ODS 11).

Paralelamente às discussões que giravam em torno dos ODS, foi realizado, na cidade de Quito (Equador) a Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável (HABITAT III) em 2016, sucedendo as duas primeiras conferências Habitat¹⁰ realizadas em Vancouver (1976) e Istambul (1996). Essa última, embora não mencionasse diretamente o Direito à Cidade, centrava-se no direito à moradia como principal tema de debate urbano. Segundo Huchzermeyer (2018), o direito à moradia, embora pauta fragmentada do direito à cidade, era uma reivindicação histórica dos movimentos sociais e da agenda global à época.

Da convocação realizada durante a Habitat III emergiu a Nova Agenda Urbana, a qual incorpora o conceito do Direito à Cidade. Sua inclusão, entretanto, só ocorreu após um vigoroso debate, pois alguns expressavam preocupações de que esse direito pudesse antagonizar com o desenvolvimentismo orientado pelo mercado (HUCHZERMEYER, 2018).

A Nova Agenda Urbana definiu o direito à cidade como um direito coletivo e difuso, recomendando-o como o princípio fundamental da Nova Agenda Urbana, destacando ainda uma série de direitos para as gerações presentes e futuras, estendendo-se tanto a ambientes urbanos quanto rurais e estabelecendo obrigações claras para os governos.

Segundo o Caderno ODS – ODS 11, do IPEA (2019), a participação social e o direito à cidade constituem elementos-chave da visão dos problemas urbanos na sociedade brasileira, no entanto, essa visão não se consolidou completamente na NAU da Habitat III e menos ainda no ODS 11. Um ponto com

⁹ O ODS 11 reconhece a importância de políticas urbanas inclusivas, planejamento urbano participativo e gestão sustentável dos recursos urbanos.

¹⁰ A ONU-HABITAT surgiu do programa das Nações Unidas que tem como foco a urbanização sustentável e os assentamentos humanos.

muita ênfase na NAU é o do desenvolvimento urbano sustentável. Houve, no âmbito da ONU, uma aproximação dos temas urbanos às questões ambientais, particularmente relacionadas a ações de mitigação dos efeitos das mudanças climáticas (CADERNO ODS – ODS 11. IPEA, 2019).

Além disso, A Nova Agenda Urbana, em seu documento de políticas¹¹, referenciou o Estatuto da Cidade do Brasil e a Constituição do Equador como exemplos de como esse direito pode ser implementado (HABITAT III, 2016), indicando a importância do Brasil nas discussões afetas ao Direito à Cidade:

“O Direito à Cidade também tem sido operacionalizado em acordos globais, legislação nacional e estatutos de cidades ao redor do mundo, sendo exemplos disso o Brasil e o Equador: “o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações” e o “[direito à] gestão democrática [de cidades] por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano” (Art. 2, incisos I e II do Estatuto da Cidade do Brasil, 2001).” (HABITAT III, 2016.b)

No âmbito do contexto teórico demonstrado, é imprescindível uma apreciação da evolução do conceito de Direito à Cidade, uma vez que sua narrativa se apresenta como complexa, se desdobrando ao longo de décadas de debates acadêmicos e movimentos sociais.

O quadro a seguir (Quadro 04) busca resumir o percurso de construção do que atualmente a literatura denomina como o Direito à Cidade, fornecendo uma visualização concisa dos momentos-chave que influenciaram sua formação e consolidação ao longo do tempo.

Quadro 04: evolução conceitual do direito à cidade

Principal Abordagem	Fonte/Autor	Definição	Ano
Participação ativa na vida urbana	Henri Lefebvre	Destaca a importância da participação ativa dos cidadãos na vida urbana e na gestão dos espaços coletivos. Isso envolve não apenas o direito de estar na cidade, mas também o direito de influenciar nas decisões que moldam seu ambiente urbano.	1968
Mudanças climáticas	Agenda 21	Destaca a necessidade de considerar as mudanças climáticas no planejamento e gestão urbana, visando à proteção do ambiente urbano e à mitigação dos impactos das alterações climáticas nas cidades. Isso envolve medidas de	1992

¹¹ O Documento de Políticas da Habitat III é um documento preparado pelos membros da Unidade de Políticas nº1 e submetido no dia 29 de fevereiro de 2016, seguindo o modelo de Documento de Políticas fornecido pelo Secretariado da Habitat III e fornece a estrutura para a Nova Agenda Urbana (NAU) que foi discutida na Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável – Habitat III

Principal Abordagem	Fonte/Autor	Definição	Ano
		adaptação e mitigação para promover a resiliência das áreas urbanas frente aos desafios climáticos.	
Justiça espacial	Milton Santos	Enfatiza a dimensão da justiça espacial no contexto urbano, argumentando que as desigualdades socioespaciais constituem violações dos direitos dos cidadãos urbanos. Isso abrange a distribuição equitativa de recursos e oportunidades, combatendo a segregação e exclusão nas cidades.	2003
Usufruto equitativo das cidades	Carta Mundial do Direito à Cidade	O direito à cidade é entendido como o usufruto equitativo das cidades dentro dos princípios da sustentabilidade e da justiça social. Isso implica no acesso igualitário a oportunidades, serviços e recursos urbanos, garantindo a inclusão de todos os habitantes na vida urbana.	2006
Acesso físico e social aos espaços urbanos	David Harvey	Além do acesso físico aos espaços urbanos, inclui o acesso à moradia adequada, transporte público eficiente e serviços básicos para todos os habitantes. Também ressalta a importância da equidade no acesso a oportunidades de trabalho, lazer, educação e saúde dentro da cidade.	2012
Desenvolvimento sustentável	Agenda 2030 (ONU)	O direito à cidade está intimamente ligado ao desenvolvimento sustentável das áreas urbanas, garantindo que o crescimento econômico, a inclusão social e a proteção ambiental ocorram de maneira equilibrada. Isso implica na promoção de cidades seguras, inclusivas, resilientes e sustentáveis para todos.	2015
Participação social	Habitat III	Reconhece a importância da participação ativa da sociedade na tomada de decisões relacionadas ao desenvolvimento urbano. Isso envolve o engajamento de diversos atores, incluindo governos, sociedade civil, setor privado e instituições acadêmicas, na formulação e implementação de políticas urbanas.	2016

Fonte: Autoria Própria.

Para concluir a análise da cronologia, a linha do tempo apresentada na figura subsequente oferece uma síntese concisa das etapas-chave e marcos históricos que moldaram e deram forma a essa ideia ao longo do tempo, proporcionando uma visão panorâmica dos principais eventos que influenciaram a compreensão e a consolidação desse direito coletivo.

Gráfico 6: marcos históricos do conceito “direito à cidade”



Fonte: Autoria Própria

Embora o Gráfico 6 apresente os marcos teóricos de forma linear e categorizada, é importante ressaltar que os autores e escolas aí representados não se desenvolvem de maneira isolada ou sucessiva. Há intersecções e influências entre eles, que atravessam diferentes contextos históricos e políticos. A linha do tempo tem caráter ilustrativo, e não deve ser interpretada como uma sucessão estanque de paradigmas teóricos.

Por fim, considerando a relevância da interconexão do Direito à Cidade com os ordenamentos jurídicos nacionais, e os desafios contextuais, especialmente no cenário brasileiro, a próxima seção deste artigo se dedicará a uma análise das legislações pertinentes. Serão identificados marcos legais significativos e obstáculos enfrentados em sua concretização e aplicação, proporcionando uma compreensão mais aprofundada da complexidade envolvida.

3.3. A REFORMA URBANA BRASILEIRA E O CAMINHO PARA A EFETIVAÇÃO DO DIREITO À CIDADE

No contexto brasileiro, o Direito à Cidade assume uma importância crucial, representando um processo dinâmico e uma luta incorporada à vida cotidiana. Conforme mencionado por Friendly (2019), esse direito no Brasil também se fundamenta nas ideias de Lefebvre, especialmente no que diz respeito à participação na produção do espaço urbano. A legislação nacional reflete essa concepção, especialmente após a promulgação do Estatuto da Cidade em 2001, que representa uma mudança significativa na abordagem do planejamento urbano no Brasil.

No entanto, foi ainda nas décadas de 1970 e 1980 que os debates sobre a reforma urbana se intensificaram no Brasil (TONELLA, 2013), surgindo um movimento popular, denominado de Movimento Pela Reforma Urbana (MNRU) que, posteriormente, viria a se tornar o Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNRU), composto por membros representantes de sindicatos, associações acadêmicas e militantes de

movimentos sociais (FRIENDLY, 2019). À época, o debate girava em torno de prognósticos pouco otimistas sobre as cidades brasileiras.

Nesse contexto, elaboraram e apresentaram ao Congresso Constituinte a “emenda popular pela reforma urbana”, que possuía 22 artigos e propunha a introdução da política urbana na Constituição Federal de 1988 (MARICATO, 2001)

Apesar de boa parte das propostas terem sido vetadas, é certo que a política urbana foi alçada ao patamar Constitucional através dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, concedendo competências aos municípios para promoverem programas habitacionais e estabelecer planos diretores como instrumentos básicos da política urbana (FRIENDLY, 2019). Essa foi a primeira vez na história das constituintes brasileiras que a Política Urbana mereceu um capítulo, tornando esse o marco de maior importância para que, em seguida, os municípios pudessem inaugurar um novo capítulo para o planejamento urbano de seus territórios (ARANTES, 1998).

Durante a década de 1990, uma das principais agendas do movimento pela reforma urbana no Brasil foi, segundo Fernandes (2001), a consecução de três metas fundamentais. Primeiramente, visava-se a incorporação do direito social à moradia na Constituição de 1988, um marco crucial para garantir proteção legal aos direitos habitacionais dos cidadãos. Em segundo lugar, buscava-se a aprovação de uma lei federal que regulamentasse de forma abrangente o capítulo constitucional referente à política urbana, proporcionando um arcabouço normativo sólido para a implementação de políticas habitacionais e urbanas em todo o país.

Um marco relevante nesse processo foi a Emenda Constitucional nº 26/2000, que inseriu expressamente o direito à moradia no rol dos direitos sociais da Constituição, previsto no art. 6º. Além disso, a função social da propriedade, já consagrada no art. 5º, inciso XXIII, da Constituição de 1988, tornou-se princípio fundamental para as políticas urbanas, articulando-se com os objetivos da reforma urbana.

Cabe ainda destacar o Projeto de Lei nº 775/1983, de iniciativa popular, que antecedeu e influenciou a formulação do Estatuto da Cidade ao propor mecanismos de gestão democrática, regularização fundiária e controle social. O fortalecimento da participação popular, posteriormente normatizado no art. 2º do Estatuto da Cidade, foi elemento central dessa construção jurídica e política do direito à cidade no Brasil.

Por fim, o movimento empenhava-se na aprovação de um projeto de lei, originado de iniciativa popular, aproveitando as novas possibilidades instituídas pela Lei de 1988. Essas medidas visavam não apenas consolidar os avanços conquistados na Constituição, mas também fortalecer os instrumentos

legais para promover uma gestão mais justa e eficiente do espaço urbano, em consonância com os princípios democráticos e os direitos sociais.

Esses esforços foram marcados por intensa mobilização social e política, culminando na promulgação da lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, uma lei federal que consolidou muitos dos princípios estabelecidos na Constituição de 1988 (FERNANDES, 2011), regulamentando os artigos 182 e 183, e que viria a ser consagrado, internacionalmente, na Nova Agenda Urbana como exemplo de operacionalização do Direito à Cidade (HABITAT III, 2016).

O Estatuto da Cidade, não apenas enfatiza a gestão democrática das cidades e o direito à terra urbana, mas também a função social da propriedade¹² e da cidade, buscando garantir o bem-estar e o acesso democrático aos recursos urbanos para todos os seus habitantes (FRIENDLY, 2019). Essa evolução legislativa e conceitual reflete um esforço para superar as desigualdades e exclusões historicamente presentes no desenvolvimento urbano brasileiro, marcado por um rápido crescimento populacional e desafios socioespaciais significativos (FERNANDES, 2003).

Ao analisar o Estatuto, percebe-se que sua proposta central é a garantia do direito de acesso à cidade (TONELLA, 2013.) a partir dos instrumentos propostos, conforme Quadro 05, disposto a seguir:

¹² De acordo com o artigo 39 do Estatuto, “a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende aos requisitos básicos de ordenamento da cidade previstos no Plano Diretor, garantindo a satisfação das necessidades dos cidadãos no que diz respeito à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento de atividades econômicas”.

Quadro 05: instrumentos de política urbana

Instrumento	Descrição
Plano Diretor Municipal	Instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana do município.
Zoneamento Urbano	Divisão do espaço urbano em zonas, com diferentes usos do solo e parâmetros de ocupação.
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória	Instrumento para promover a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização.
IPTU Progressivo no Tempo	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, cuja alíquota aumenta ao longo do tempo para imóveis subutilizados ou não edificados.
Desapropriação com Pagamento em Títulos	Instrumento para aquisição de áreas para implementação de projetos de desenvolvimento urbano.
Direito de Preempção	Prioridade de compra de imóveis pelo poder público em determinadas situações.
Outorga Onerosa do Direito de Construir	Autorização para construir além dos limites legais mediante pagamento ao poder público.
Transferência do Direito de Construir	Permite transferir o direito de construir de uma área para outra, incentivando a preservação de áreas específicas.
Operações Urbanas Consorciadas	Instrumento para promover reestruturação urbana em áreas específicas por meio de parcerias público-privadas.
Conselhos Gestores das Cidades	Órgãos consultivos e deliberativos compostos por representantes da sociedade civil e do governo, responsáveis por formular e acompanhar a implementação das políticas urbanas.
Concessão de Direito Real de Uso	Instrumento para conceder o uso de um bem público a particulares por um período determinado.

Fonte: Autoria própria com base na lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Partindo dessas ferramentas que visam garantir a efetivação do Direito à Cidade, conforme delimita o Estatuto, Fernandes (2003) propõe uma abordagem baseada na função socioambiental da propriedade e da cidade, aliada à gestão democrática, como forma de garantir direitos fundamentais relacionados ao uso e fruição da cidade estabelecido pelo Estatuto.

Nesse sentido, a interação entre a gestão democrática da cidade e a função social da propriedade e da cidade é crucial para a compreensão e aplicação do direito à cidade como um elo dinâmico entre a



mobilização política, a democratização das relações sociais e institucionais, e a melhoria das condições materiais na esfera urbana (FERNANDES, 2005).

Nesse contexto, a regularização fundiária se apresenta como um componente essencial para concretizar o direito à moradia, incorporando esse direito específico ao espectro mais amplo dos direitos que compõem o direito à cidade (GONÇALVES, 2009). É crucial compreender a regularização fundiária não apenas como um mecanismo para regularizar o status fundiário irregular de áreas ocupadas por favelas, mas também como um meio fundamental para promover a inclusão socioespacial e gestão democrática dos espaços urbanos (GONÇALVES, 2009).

Segundo Friendly (2019), a contribuição da sociedade civil na promoção do direito à cidade, conforme delineado no Estatuto, é essencial tanto teoricamente quanto na prática do planejamento urbano. Destaca-se que os movimentos originados na base da sociedade e direcionados às esferas políticas superiores, têm o poder de desencadear mudanças políticas significativas, com potencial para impactar a dinâmica social da vida urbana.

Partindo dessa perspectiva, Tonella (2013) destaca em seu estudo a importância da esfera pública e dos movimentos sociais em relação às questões urbanas, e que apesar do considerável histórico de práticas participativas, o desafio reside na implementação efetiva dos conselhos temáticos em todo o país, que tenham como finalidade garantir a conformidade com a legislação existente¹⁴ e promover a integração das políticas e do controle social, conforme preconiza o Estatuto da Cidade.

A partir das reflexões tratadas neste artigo, torna-se claro que uma abordagem transversal e multidisciplinar se faz necessária para abordar os desafios relacionados ao Direito à Cidade. Essa abordagem integrativa visa unir análises legais, práticas urbanas e mobilização social, a fim de promover políticas mais inclusivas e sustentáveis nas cidades.

A seguir, apresenta-se um quadro-síntese (Quadro 06) contendo as principais legislações e instrumentos nacionais relacionadas ao Direito à Cidade no Brasil citadas nos artigos da revisão sistemática de literatura, oferecendo uma visão panorâmica desses instrumentos legais.

Quadro 06: legislações relacionadas ao direito à cidade

Número	Nome	Ano	Síntese
Lei Federal nº 6.766	Lei de Parcelamento do Solo Urbano	1979	Regulamenta o parcelamento do solo urbano para fins urbanos.
-	Constituição da República Federativa do Brasil.	1988	Garante diversos direitos fundamentais, incluindo o direito à moradia e à cidade e inclui em seus arts. 182 e 183 a Política Urbana.
Lei Federal nº 10.257	Lei das Diretrizes e Bases da Política Urbana (Estatuto da Cidade)	2001	Regulamenta os arts. 182 e 183 da CF/88 e estabelece as diretrizes e bases da política urbana, incluindo instrumentos de gestão e financiamento e estabelece diretrizes gerais da política urbana, como o plano diretor, regularização fundiária e instrumentos de gestão democrática.
Lei Federal nº 10.257	Regulamentação das Operações Urbanas Consorciadas	2001	Define regras para as operações urbanas consorciadas, visando promover o desenvolvimento urbano.
Lei Federal nº 10.710	Lei do IPTU Progressivo no Tempo	2003	Estabelece a cobrança progressiva do IPTU sobre imóveis subutilizados ou não edificadas.
Lei Federal nº 11.124	Lei do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social	2005	Regulamenta o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, visando promover o acesso à moradia digna.
Lei Federal nº 11.445	Lei da Política Nacional de Saneamento Básico	2007	Define diretrizes para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, incluindo abastecimento de água e tratamento de esgoto.
Lei Federal nº 11.977	Lei do Programa Minha Casa, Minha Vida	2009	Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida, que visa a facilitar o acesso à moradia para a população de baixa renda.
Lei Federal nº 12.587	Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana	2012	Estabelece diretrizes para a política nacional de mobilidade urbana, visando promover a acessibilidade e a sustentabilidade nos deslocamentos urbanos.

Fonte: Autoria Própria.

Essas legislações se mostram fundamentais para orientar o desenvolvimento urbano sustentável e a gestão democrática das cidades, proporcionando um arcabouço legal sólido para a implementação de programas habitacionais, planos diretores e outras iniciativas relacionadas ao planejamento urbano.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo propôs uma investigação sobre o direito à cidade, revelando que este direito, tal como se apresenta: múltiplo e amplo, transcende a mera formalidade legal, emergindo como uma prerrogativa essencial para a justiça social e a equidade urbana.

A partir da perspectiva das obras de teóricos renomados como Henri Lefebvre e Milton Santos, contextualizando, historicamente o desenvolvimento desse direito em âmbito global e nacional, e da análise de documentos legais e institucionais, a partir da técnica de análise de discurso, citados repetidamente em estudos criteriosamente selecionados a partir de uma revisão de literatura, evidenciou-se a complexidade e a multidimensionalidade inerentes à sua abordagem.

A internacionalização do direito à cidade, materializada em documentos como a Carta Mundial do Direito à Cidade e a Nova Agenda Urbana, representa um avanço significativo na consolidação de um paradigma urbano que prioriza a sustentabilidade, a justiça social e a participação cidadã.

No contexto brasileiro, a promulgação do Estatuto da Cidade em 2001 marcou um ponto de inflexão no planejamento urbano, incorporando princípios de justiça social e gestão democrática que refletem as demandas históricas dos movimentos sociais. O Estatuto não apenas reconhece a função social da propriedade, mas também estabelece instrumentos jurídicos e políticos para promover uma urbanização inclusiva e sustentável. A análise dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, juntamente com o Estatuto da Cidade, destaca o compromisso do Brasil com a institucionalização do direito à cidade, servindo de referência global em fóruns como a Habitat III.

No entanto, fica claro que a trajetória brasileira não se destaca apenas por seus avanços legislativos, mas também por um percurso marcado por intensa mobilização social e luta política. Essa jornada visa assegurar condições urbanas mais justas, inclusivas e democráticas para todos os cidadãos, uma vez que sua efetivação como direito depende da predominância dos fundamentos jurídicos, políticos e culturais que o sustentam (HERMANY; GIACOBBO, 2020.)

Nesse contexto, os principais achados deste estudo sublinham a importância da participação ativa dos diversos atores sociais na implementação do direito à cidade. Movimentos sociais, organizações não governamentais e instituições acadêmicas desempenham um papel crucial na promoção de políticas urbanas que sejam verdadeiramente inclusivas. A mobilização social é, portanto, um elemento



fundamental para garantir que o direito à cidade não permaneça um conceito abstrato, mas se materialize em práticas urbanas concretas que beneficiem todos os cidadãos, especialmente os grupos mais vulneráveis.

Além disso, a pesquisa destacou a relevância das abordagens transversais e multidisciplinares na análise das políticas urbanas. A integração de perspectivas legais, sociais e ambientais é essencial para compreender e enfrentar os desafios urbanos contemporâneos. Este estudo corrobora a necessidade de uma governança urbana que seja participativa e inclusiva, capaz de responder às dinâmicas complexas e mutáveis das cidades modernas.

Por fim, este artigo reafirma a importância de um arcabouço jurídico robusto e de uma mobilização contínua para a efetiva aplicação do direito à cidade. As legislações internacionais e nacionais analisadas, juntamente com os instrumentos do Estatuto da Cidade, fornecem um fundamento sólido para avançar na construção de cidades mais justas e sustentáveis. A promoção do direito à cidade deve ser entendida como um processo dinâmico e contínuo, que exige o engajamento permanente de todos os setores da sociedade para se concretizar plenamente.

NOTAS

1. DI BITETTI, M.S. and FERRERAS, J.A. Publish (in English) or perish: **The effect on citation rate of using languages other than English in scientific publications**. *Ambio*. 2016, pp. 1-7. DOI: 10.1007/s13280-016-0820-7
2. MENEGHINI, R., PACKER, A.L. and NASSI-CALO, L. **Articles by Latin American authors in prestigious journals have fewer citations**. *PLoS ONE*. 2008, vol. 3, nº 11, e3804. DOI: 10.1371/journal.pone.0003804
3. **Gender in the Global Research Landscape** [online]. Elsevier. 2020 [acesso em 05 abril 2024]. Available from: <https://www.elsevier.com/pt-br/connect/elseviers-reports-on-gender-in-research>

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

AGENDA 21 GLOBAL. UNCED - **Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento** (1992), Agenda 21 (global). Disponível em: https://edisiplinas.usp.br/pluginfile.php/528199/mod_resource/content/0/Agenda%2021.pdf/. Último acesso em 10 de março de 2024

ALMEIDA FILHO, Jairo. **Understanding approaches in urban planning for alleviating disaster impacts**. 2022.

ANDRADE, LFS; DE BRITO, MJ; 2021. **Urban Policies And Urban Expansion Of Lavras-Mg: The Right To City In Dispute**. Doi: 10.12957/rdc.2021.46096



ARANTES, O. (1998). **O Caráter da Política Urbana na Constituição de 1988**. In: Maricato, E. (Org.). A Produção Capitalista da Cidade no Brasil Contemporâneo. Editora Hucitec.

BMJ (OPEN ACCESS) Page MJ, Moher D, Bossuyt PM, Boutron I, Hoffmann TC, Mulrow CD, et al. **PRISMA 2020 explanation and elaboration: updated guidance and exemplars for reporting systematic reviews**. BMJ 2021;372:n160. Doi: 10.1136/bmj.n160.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. Segregação socioespacial e o direito à cidade. Revista Geousp – Espaço e Tempo, São Paulo, n. 18, p. 9–16, 2005.

CAMARA, Rosana Hoffman. **Análise de conteúdo: da teoria à prática em pesquisas sociais aplicadas às organizações**. Gerais, Rev. Interinst. Psicol., Belo Horizonte, v. 6, n. 2, p. 179-191, jul. 2013. Disponível <[emhttp://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S198382202013000200003&lng=pt&nrm=isso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S198382202013000200003&lng=pt&nrm=isso)> Último acesso em 08 de novembro de 2023.

CINTRA, P. R.; SILVA, M. D. P. da; FURNIVAL, A. C. **Uso do inglês como estratégia de internacionalização da produção científica em Ciências Sociais Aplicadas: estudo de caso na SciELO Brasil**. Em Questão, Porto Alegre, v. 26, n. 1, p. 17–41, 2020. DOI: 10.19132/1808-5245261.17-41. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/88528>> Último acesso em: 6 de abril 2024.

CORTESE, Tatiana Tucunduva Philippi et al. **Understanding sustainable energy in the context of smart cities: a PRISMA review**. Energies, v. 15, n. 7, p. 2382, 2022. <https://doi.org/10.3390/en15072382>.

CRESWELL, J. W.; CRESWELL, J. D. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2021. p. 19.

CRESWELL, J. **Investigação qualitativa e projeto de pesquisa: Escolhendo entre cinco abordagens**. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2014.

FERNANDES, E; 2011. **Implementing The Urban Reform Agenda In Brazil: Possibilities, Challenges, And Lessons**.

FERNANDES, Edésio, 2003. Del Código Civii Al Estatuto De La Ciudad: Algunas Notas Sobre La Trayectoria Del Derecho Urbanístico En Brasil.

FERNANDES, E. (1994). **Implementing the Urban Reform Agenda in Brazil: Possibilities, Challenges, and Lessons, Urban Forum** (2011) 22:299–314. DOI 10.1007/s12132-011-9124-y.

FREITAS, C.F.S; 2017. **Undoing The Right To The City: World Cup Investments And Informal Settlements In Fortaleza, Brazil**.

FRIENDLY, Abigail (2013.) **O direito à cidade: teoria e prática no Brasil, Teoria e Prática do Planejamento**, 14:2, 158-179, DOI:10.1080/14649357.2013.783098

FRIENDLY, A; 2019. **Urban Policy, Social Movements, And The Right To The City In Brazil**.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. - São Paulo : Atlas, 2019.

GUIMARÃES, Maria Clariça Ribeiro; 2015. **Os Movimentos Sociais E A Luta Pelo Direito À Cidade No Brasil Contemporâneo**.



HABITAT III. (2016a). **Nova Agenda Urbana. Projeto de documento final para adoção em Quito**, outubro de 2016. 10 de setembro Habitat III Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável. <https://habitat3.org/wp-content/uploads/NUA-Portuguese-Brazil.pdf> Acessado em 02 de abril de 2024.

HABITAT III. (2016b). **Unidade 1 do documento político: Direito à cidade e às cidades para todos**. Na Habitat III Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável. <https://habitat3.org/wp-content/uploads/Policy-Paper-1-Portuguese%CC%82s.pdf> Acessado em 02 de abril de 2024.

HERMANY, R; GIACOBBO, GE; 2020. The New Urban Agenda And Land Policy In Brazil Between Horizon And The Abyss: Considerations On The Constitutional Amendment Proposal No 0/2019 And The Emptying Of The Property's Social Function.

HUCHZERMEYER, M; 2018. **The Legal Meaning Of Lefebvre's The Right To The City: Addressing The Gap Between Global Campaign And Scholarly Debate**.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Cadernos ODS** -. Brasília: Ipea; ODS 11 – Tornar as Cidades e os Assentamentos Humanos Inclusivos, Seguros, Resilientes e Sustentáveis. IPEA, 2019. Disponível em: <<http://www.agenda2030.com.br/ods/11/>> Acesso em: 20 de maio de 2024.

KRIEGER, Morgana G. Martins; LEBLANC, Esther M; 2018. **A Consolidação Do Termo Direito À Cidade Na Cidade De São Paulo A Partir Das Jornadas De Junho: Uma Articulação Hegemônica?**

KUJAWA, Henrique Aniceto; ZAMBAM, Neuro José; 2018. **Conquista Da Moradia No Loteamento Canaã Em Passo Fundo, Brasil**.

LIBÓRIO, Daniela Campos, SAULE JÚNIOR, Nelson. **Direito à cidade e institutos de proteção dos territórios urbanos de grupos sociais vulneráveis**. *Enciclopédia jurídica da PUC-SP*. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Direito Administrativo e Constitucional. Vidal Serrano Nunes Jr., Maurício Zockun, Carolina Zancaner Zockun, André Luiz Freire (coord. de tomo).

1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/66/edicao-1/direito-a-cidade-e-institutos-de-protecao-dos-territorios-urbanos-de-grupos-sociais-vulneraveis> Acessado em 10 de março de 2024.

LIMA, Adriana Nogueira Vieira; OLIVEIRA, Liana Silvia de Viveiros e; SOUZA, Maria José Andrade de; 2020.

O Direito Nas Trincheiras Da Cidade: Urbanismo Corporativo E Práticas Contra-Hegemônicas.

LOPES, Ada Kallyne Sousa, 2019. **Emancipação Política E A Luta Pelo Direito À Cidade**.

MARICATO, E. (2001). **Formação das Metrôpoles Brasileiras**. Editora Hucitec.



MARCO, Cristhian Magnus De; SANTOS, Paulo Junior Trindade dos; MÖLLER, Gabriela Samrsla; 2020. **Gentrificação No Brasil E No Contexto Latino Como Expressão Do Colonialismo Urbano: O Direito À Cidade Como Proposta Decolonizadora.**

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.** 5. Ed. São Paulo: Hucitec-Abrasco, 1998.

NOGUEIRA, M; 2020. Preserving The (Right Kind Of) City: The Urban Politics Of The Middle Classes In Belo Horizonte, Brazil.

OLIVEIRA, Celso Maran de; LOPES, Dulce; SOUSA, Isabel Cristina **Direito À Participação Nas Políticas Urbanísticas: Avanços Após 15 Anos De Estatuto Da Cidade.** Nunes de; 2018.

PEREZ, L.P.; SALES, A.L.P.; DA SILVEIRA, J.A.R; 2019. **Climate Change And The Unsustainable Urbanism In The Municipality Of João Pessoa, PB, Brazil.**

PRIST, Arthur Hirata; BUCCI, Maria Paula Dallari; 2021. **Direito À Cidade E Esfera Pública: Entre A Participação Política E A Renovação Jurídico-Urbanística.**

REBOUÇAS, Thaís de Miranda; MANZI, Maya; MOURAD, Laila Nazem; 2019. **Experiências De Planos De Bairro No Nordeste Brasileiro: Articulando Planejamento Insurgente E Direito À Cidade.**

ROCHA, Franco S.H.; TEIXEIRA, Assis W.F; 2019. **Participatory Budgeting And Transformative Development In Brazil.**

ROCCO, R.; ROYER, L.; MARIZ GONÇALVES, F; 2019. **Characterization Of Spatial Planning In Brazil: The Right To The City In Theory And Practice.**

ROLNIK, Raquel. **Urbanismo: esperança em meio ao caos.** In: LEME, Maria Cristina da Silva (org.). **Urbanismo no Brasil: 1895-1965.** São Paulo: Romano Guerra, 2011.

SANTOS, Gustavo Souza; PEREIRA, Anete Marília; 2019. **Utopismo, Insurgência E Espaço Urbano: O “Direito À Cidade” Lefebvriano E As Jornadas De Junho De 2013 No Brasil.**

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal.** 10. ed. Rio de Janeiro: Record, 2003.

SANTOS JÚNIOR, Orlando Alves dos. **O direito à cidade e os desafios da construção de uma agenda político-institucional democrática.** Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, v. 16, n. 2, p. 73–88, nov. 2014

SOARES, Isabelle Oliveira; CARVALHO, Aline Werneck Barbosa de; RIBEIRO FILHO, Geraldo Browne; PINTO, Neide Maria de Almeida; 2013. **Interesses Especulativos, Atuação Do Estado E Direito À Cidade: O Caso Do Programa “Minha Casa Minha”, Em Uberaba (MG).**

TONELLA, C; 2013. **Urban Policies In Brazil: Legal Frameworks, Institutions And Individuals.**



APÊNDICE A – ARTIGOS DA REVISÃO SISTEMÁTICA: ABORDAGEM QUALITATIVA.

Autor (s)/Ano	Título
ANDRADE e BRITO, 2021.	URBAN POLICIES AND URBAN EXPANSION OF LAVRAS-MG: THE RIGHT TO CITY IN DISPUTE.
FERNANDES, 2011.	IMPLEMENTING THE URBAN REFORM AGENDA IN BRAZIL: POSSIBILITIES, CHALLENGES, AND LESSONS.
FERNÁNDES, 2003.	DEL CÓDIGO CIVIL AL ESTATUTO DE LA CIUDAD: ALGUNAS NOTAS SOBRE LA TRAYECTORIA DEL DERECHO URBANÍSTICO EN BRASIL.
FREITAS, 2017.	UNDOING THE RIGHT TO THE CITY: WORLD CUP INVESTMENTS AND INFORMAL SETTLEMENTS IN FORTALEZA, BRAZIL.
FRIENDLY, 2013.	THE RIGHT TO THE CITY: THEORY AND PRACTICE IN BRAZIL.
FRIENDLY, 2017.	URBAN POLICY, SOCIAL MOVEMENTS, AND THE RIGHT TO THE CITY IN BRAZIL.
GONÇALVES, 2009.	REPENSAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO SOCIOESPACIAL.
GUIMARÃES, 2015.	OS MOVIMENTOS SOCIAIS E A LUTA PELO DIREITO À CIDADE NO BRASIL CONTEMPORÂNEO.
HERMANY e GIACOBBO, 2020.	THE NEW URBAN AGENDA AND LAND POLICY IN BRAZIL BETWEEN HORIZON AND THE ABYSM: CONSIDERATIONS ON THE CONSTITUCIONAL AMENDMENT PROPOSAL Nº 0/2019 AND THE EMPTYING OF THE PROPRITTY'S SOCIAL FUNCTION.
HUCHZERMAYER, 2018.	THE LEGAL MEANING OF LEFEBVRE'S THE RIGHT TO THE CITY: ADDRESSING THE GAP BETWEEN GLOBAL CAMPAIGN AND SCHOLARLY DEBATE.
KRIEGER e LEBLANC, 2018.	A CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DIREITO À CIDADE NA CIDADE DE SÃO PAULO A PARTIR DAS JORNADAS DE JUNHO: UMA ARTICULAÇÃO HEGEMÔNICA?
KUJAWA e ZAMBAM, 2018.	CONQUISTA DA MORADIA NO LOTEAMENTO CANAÃ EM PASSO FUNDO, BRASIL.
LIMA, OLIVEIRA e SOUZA, 2020.	O DIREITO NAS TRINCHEIRAS DA CIDADE: URBANISMO CORPORATIVO E PRÁTICAS CONTRA-HEGEMÔNICAS.
LOPES, 2019.	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E A LUTA PELO DIREITO À CIDADE.

MARCO, SANTOS e MÖLLER, 2020.	GENTRIFICAÇÃO NO BRASIL E NO CONTEXTO LATINO COMO EXPRESSÃO DO COLONIALISMO URBANO: O DIREITO À CIDADE COMO PROPOSTA DECOLONIZADORA.
NOGUEIRA, 2020.	PRESERVING THE (RIGHT KIND OF) CITY: THE URBAN POLITICS OF THE MIDDLE CLASSES IN BELO HORIZONTE, BRAZIL.
OLIVEIRA, LOPES e SOUSA, 2018.	DIREITO À PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS URBANÍSTICAS: AVANÇOS APÓS 15 ANOS DE ESTATUTO DA CIDADE.
PEREZ, SALES e DA SILVEIRA, 2020.	CLIMATE CHANGE AND THE UNSUSTAINABLE URBANISM IN THE MUNICIPALITY OF JOÃO PESSOA, PB, BRAZIL.
PRIST e BUCCI, 2021.	DIREITO À CIDADE E ESFERA PÚBLICA: ENTRE A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E A RENOVAÇÃO JURÍDICO-URBANÍSTICA.
REBOUÇAS, MANZI, MOURA e NAZEM, 2019.	EXPERIÊNCIAS DE PLANOS DE BAIRRO NO NORDESTE BRASILEIRO: ARTICULANDO PLANEJAMENTO INSURGENTE E DIREITO À CIDADE.
ROCCO, ROYER e MARIZ, 2019.	CHARACTERIZATION OF SPATIAL PLANNING IN BRAZIL: THE RIGHT TO THE CITY IN THEORY AND PRACTICE.
ROCHA e TEIXEIRA, 2019.	PARTICIPATORY BUDGETING AND TRANSFORMATIVE DEVELOPMENT IN BRAZIL.
SANTOS e PEREIRA, 2019.	UTOPISMO, INSURGÊNCIA E ESPAÇO URBANO: O “DIREITO À CIDADE” LEFEBVRIANO E AS JORNADAS DE JUNHO DE 2013 NO BRASIL.
SOARES, CARVALHO, RIBEIRO FILHO e PINTO, 2013.	INTERESSES ESPECULATIVOS, ATUAÇÃO DO ESTADO E DIREITO À CIDADE: O CASO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EM UBERABA (MG).
TONELLA, 2013.	URBAN POLICIES IN BRAZIL: LEGAL FRAMEWORKS, INSTITUTIONS AND INDIVIDUALS.
VIEIRA, 2014.	THE CHALLENGE OF POPULAR PARTICIPATION IN THE DEVELOPMENT AND IMPLEMENTATION OF THE POLICY FOR SOCIAL HOUSING IN THE STATE OF BAHIA.

APÊNDICE B – LISTA DE VERIFICAÇÃO PRISMA

Section/topic	#	Checklist item	Location(s) Reported
Title			
Title	1	Identify the report as a systematic review	Used
Abstract			
Abstract	2	See the PRISMA 2020 for Abstracts checklist	Abstract
Introduction			
Rationale	3	Describe the rationale for the review in the context of existing knowledge.	Methods
Objectives	4	Provide an explicit statement of the objective(s) or question(s) the review addresses.	Introduction
Methods			
Eligibility criteria	5	Specify the inclusion and exclusion criteria for the review and how studies were grouped for the syntheses	Methods
Information sources	6	Specify all databases, registers, websites, organisations, reference lists and other sources searched or consulted to identify studies. Specify the date when each source was last searched or consulted.	Methods
Search strategy	7	Present the full search strategies for all databases, registers and websites, including any filters and limits used.	Methods
Selection process	8	Specify the methods used to decide whether a study met the inclusion criteria of the review, including how many reviewers screened each record and each report retrieved, whether they worked independently, and if applicable, details of automation tools used in the process.	Methods
Data collection process	9	Specify the methods used to collect data from reports, including how many reviewers collected data from each report, whether they worked independently, any processes for obtaining or confirming data from study investigators, and if applicable, details of automation tools used in the process.	Methods
Data items	10a	List and define all outcomes for which data were sought. Specify whether all results that were compatible with each outcome domain in each study were sought (e.g. for all measures, time points, analyses), and if not, the methods used to decide which results to collect.	Methods
	10b	List and define all other variables for which data were sought (e.g. participant and intervention characteristics, funding sources). Describe any assumptions made about any missing or unclear information.	Methods

Study risk of bias assessment	11	Specify the methods used to assess risk of bias in the included studies, including details of the tool(s) used, how many reviewers assessed each study and whether they worked independently, and if applicable, details of automation tools used in the process.	Methods
Effect measures	12	Specify for each outcome the effect measure(s) (e.g. risk ratio, mean difference) used in the synthesis or presentation of results	Not used
Synthesis methods	13a	Describe the processes used to decide which studies were eligible for each synthesis (e.g. tabulating the study intervention characteristics and comparing against the planned groups for each synthesis (item #5)).	Methods
	13b	Describe any methods required to prepare the data for presentation or synthesis, such as handling of missing summary statistics, or data conversions.	Methods
	13c	Describe any methods used to tabulate or visually display results of individual studies and syntheses.	Methods
	13d	Describe any methods used to synthesise results and provide a rationale for the choice(s). If meta-analysis was performed, describe the model(s), method(s) to identify the presence and extent of statistical heterogeneity, and software package(s) used	Methods
	13e	Describe any methods used to explore possible causes of heterogeneity among study results (e.g. subgroup analysis, metaregression).	Methods
	13f	Describe any sensitivity analyses conducted to assess robustness of the synthesised results.	Methods
Reporting bias assessment	14	Describe any methods used to assess risk of bias due to missing results in a synthesis (arising from reporting biases).	Methods
Certainty assessment	15	Describe any methods used to assess certainty (or confidence) in the body of evidence for an outcome	Methods
Results			
Study selection	16a	Describe the results of the search and selection process, from the number of records identified in the search to the number of studies included in the review, ideally using a flow diagram (see fig 1).	Methods
	16b	Cite studies that might appear to meet the inclusion criteria, but which were excluded, and explain why they were excluded.	Methods
Study characteristics	17	Cite each included study and present its characteristics	Appendix A
Risk of bias in studies	18	Present assessments of risk of bias for each included study.	Not used

Results of individual studies	19	For all outcomes, present, for each study: (a) summary statistics for each group (where appropriate) and (b) an effect estimate and its precision (e.g. confidence/credible interval), ideally using structured tables or plots.	Results
Results of syntheses	20a	For each synthesis, briefly summarise the characteristics and risk of bias among contributing studies.	Not used
	20b	Present results of all statistical syntheses conducted. If meta-analysis was done, present for each the summary estimate and its precision (e.g. confidence/credible	Results

Reporting biases		interval) and measures of statistical heterogeneity. If comparing groups, describe the direction of the effect.	
	20c	Present results of all investigations of possible causes of heterogeneity among study results.	Results
	20d	Present results of all sensitivity analyses conducted to assess the robustness of the synthesised results.	Results
	21	Present assessments of risk of bias due to missing results (arising from reporting biases) for each synthesis assessed.	Not applicable
Certainty of evidence	22	Present assessments of certainty (or confidence) in the body of evidence for each outcome assessed	Methods
Discussion			
Discussion	23a	Provide a general interpretation of the results in the context of other evidence.	Discussion
	23b	Discuss any limitations of the evidence included in the review.	Methods
	23c	Discuss any limitations of the review processes used.	Methods
	23d	Discuss implications of the results for practice, policy, and future research.	Methods
Other information			
Registration and protocol	24a	Provide registration information for the review, including register name and registration number, or state that the review was not registered.	Methods
	24b	Indicate where the review protocol can be accessed, or state that a protocol was not prepared.	Methods
	24c	Describe and explain any amendments to information provided at registration or in the protocol.	Methods
Support	25	Describe sources of financial or non-financial support for the review, and the role of the funders or sponsors in the review	Credit
Competing interests	26	Declare any competing interests of review authors	Not applicable

Availability of data, code, and other materials	27	Report which of the following are publicly available and where they can be found: template data collection forms; data extracted from included studies; data used for all analyses; analytic code; any other materials used in the review	Reference
---	----	---	-----------

PRISMA-S: An Extension to the PRISMA Statement for Reporting Literature Searches in Systematic Reviews Rethlefsen ML, Kirtley S, Waffenschmidt S, Ayala AP, Moher D, Page MJ, Koffel JB, PRISMA-S Group. Last updated February 27, 2020.

Sobre os autores:

Bárbara Dantas

Mestranda em Cidades Inteligentes e Sustentáveis pela Universidade Nove de Julho – UNINOVE.
Pesquisadora bolsista CNPq no Centro em Eficiência e Sustentabilidade Urbana de Teresina – CESU/UFPI.
Universidade Nove de Julho - UNINOVE
Lattes: <https://lattes.cnpq.br/7754672733533204> ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1578-7961>
E-mail: barbaradantass@gmail.com

Dra. Tatiana Cortese

Docente do Programa de Pós-graduação em Cidades Inteligentes e Sustentáveis da Universidade Nove de Julho – UNINOVE e Pesquisadora do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo – USP.
Universidade Nove de Julho - UNINOVE
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5664558410139621> ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2915-5084>
E-mail: tatianatpc@uni9.pro.br

Dra. Monique Menezes

Docente do Programa de Pós-graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Piauí - UFPI e Coordenadora do Centro em Eficiência e Sustentabilidade Urbana de Teresina/MCTi – CESU Teresina.
Doutora em Ciência política pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro
Universidade Federal do Piauí - UFPI
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1368776365664529> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8656-5066>
E-mail: moniquemenezes@ufpi.edu.br

